



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Registro para futura e eventual aquisição de **Aquisição de tubos em PEAD**, para atender as necessidades desta **DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Infraestrutura – SEMINFRA é o Órgão responsável pela execução de obras de engenharia, o que inclui, serviços de implantação, manutenção e conservação de vias urbanas, drenagem de águas pluviais intervenções em áreas de risco, reformas e manutenção em todos os prédios públicos municipais.

2.2 Solicitamos a aquisição resultantes do levantamento que algumas dessas estruturas implantadas já estão em uso há mais de 60 anos, e apresentam diversas patologias que vêm provocando colapso no sistema rodoviário urbano, trazendo riscos de acidentes e perdas materiais aos que transitam nas vias públicas dessa cidade, de modo que é necessária a substituição dos tubos em concreto danificados, por tubos PEAD, que dispõem de uma rápida execução, reduzindo, assim o tempo de serviço, apresentando, também, alta resistência, facilitando, assim, os serviços de reconstrução das galerias pluviais.

2.3 Considerando que não existe ata vigente com as especificações dos materiais que estamos precisando e que não existe ainda nenhum processo licitatório em andamento pela ARSER, solicitamos a aquisição para manutenção prestadas por essa secretaria.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 As especificações, quantidade, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto estão descritas no **Anexo I deste Termo de Referência**.

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0



#### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **MENOR PREÇO**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo I deste Termo de Referência**.

4.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.2.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.3 Pelo Interesse da administração pública, os valores de referência **não serão divulgados**.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Sempre que julgar necessário a SEMINFRA solicitará o fornecimento do objeto, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota Empenho.

6.2 A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



6.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pela Usina de Asfalto (Av. Dep. Serzedelo de Barros Corrêa), acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETIVO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentam defeitos ou cujas especificações não atendem às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei<sup>o</sup> 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir informações exigidas na legislação em vigor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu manutenção e reposição de peças, de maneira satisfatória e a concreto.

8.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu o material;

## 9. DA GARANTIA

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0



9.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior, se assim for pelo fabricante,

9.2 contados da data do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos produtos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 Da contratada

- a) Retirar Nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização
- b) Atender a todos os pedidos efetuados do quantitativo contratado;
- c) Entregar o objetivo deste Termo de Referência no endereço constante no **subitem 6.3**, deste documento, dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.1**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0



- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## 10.2 Da Contratante

- a) Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia da sua proposta retirar Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato de Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados as empresas nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Termo de Contrato será substituído **por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.**

12.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogados uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualidade das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0



- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### 14. DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindiro Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, paragrafo 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 14.4 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as conseqüenciais indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

#### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
  - a) Advertência formal: Falhas ou irregulares que não acarretem prejuízos à administração;

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matricula 956067-0



- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estimulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estimulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do valor contratado para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações em como de contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade de infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87 §2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para o efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos

Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0



produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicado multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitações e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multado, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c” poderá ser aumentada em até 5 (cinco) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas assessorias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0



15.13 As Sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.14 O setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos perdidos de esclarecimento, impugnações e análise de propostas.

15.15 Eventuais pedidos de informações/esclarecimento deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados –

Maceió/AL, 10 de novembro de 2021.

Vandebildo Sarmiento Magalhães  
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA/INTERINO

  
Marcello Araújo Leopoldino  
Diretor de Manutenção de Vias Públicas  
Matrícula: 956067-0



**ANEXO I – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS ABAIXO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Tubos em PEAD diâmetro nominal 250mm	6m	150
2	Tubos em PEAD diâmetro nominal 375mm a 400mm	6m	600
3	Tubos em PEAD diâmetro nominal 900mm a 1000mm	6m	100
4	Tubos em PEAD diâmetro nominal 600mm	6m	1000
5	Tubos em PEAD diâmetro nominal 750mm a 800mm	6m	400

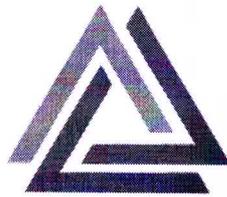
  
**Marcelo Araújo Leopoldino**  
Diretor de Manutenção de  
Vias Públicas - SEMINFRA  
Matrícula 956067-0

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVO**

**DO OBJETO:** O objeto perfaz Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD**, para atendimento à manutenção de vias públicas desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E MEPP'S</b>			
1	Tubo em PEAD diâmetro nominal 250mm	Tubo de 6 M	150
<b>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 85%)</b>			
2	Tubo em PEAD diâmetro nominal 375mm a 400mm	Tubo de 6 M	510
3	Tubo em PEAD diâmetro nominal 900mm a 1000mm	Tubo de 6 M	85
<b>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 95%)</b>			
4	Tubo em PEAD diâmetro nominal 600mm	Tubo de 6 M	950
5	Tubo em PEAD diâmetro nominal 750mm a 800mm	Tubo de 6 M	380



# ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS DELEGADOS

<b>COTA RESERVADA ( PARTICIPAÇÃO ME E EPP– 15%)</b>			
6	Tubo em PEAD diâmetro nominal 375mm a 400mm	Tubo de 6 M	90 -
7	Tubo em PEAD diâmetro nominal 900mm a 1000mm	Tubo de 6 M	15
<b>COTA RESERVADA ( PARTICIPAÇÃO ME E EPP– 5%)</b>			
8	Tubo em PEAD diâmetro nominal 600mm	Tubo de 6 M	50
9	Tubo em PEAD diâmetro nominal 750mm a 800mm	Tubo de 6 M	20